



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

ATA DA 43ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2024.

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 11h12, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**, **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO** (convocado em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior); Excelentíssimos Senhores Auditores **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**; e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, por motivo justificado, **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, por motivo de férias, e **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, por motivo justificado. /===/ Havendo número legal, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, citando o versículo: “Portanto, se alguém está em Cristo, é nova criação. As coisas antigas já passaram; eis que surgiram coisas novas!” – Coríntios 5:17. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Aprovada, sem restrições, a Ata da 41ª Sessão Administrativa, realizada no dia 21/11/2024. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**: Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Em cumprimento à Portaria nº 13/2023, que regula a distribuição eletrônica de processos, informo que encaminhei, para conhecimento de Vossas Excelências, o Relatório de Distribuição Processual realizada no mês de novembro de 2024, por meio do Processo SEI nº 2211/2024. Também gostaria, nessa fase de expedientes, parabenizar mais uma vez o Conselheiro Fabian Barbosa pelo evento de lançamento da Revista Científica desta Corte de Contas, e o Conselheiro Júlio Pinheiro pelo evento de encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas. Foram dois eventos que, sob todos os aspectos, só serviram para engrandecer a imagem do nosso Tribunal de Contas. Parabéns aos dois Conselheiros! Este tribunal recebeu os seguintes convites: do Tribunal de Justiça do Amazonas para participar, no dia 05 de dezembro, da Solenidade de Outorga da Medalha do Mérito Acadêmico; do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para participar, no dia 05 de dezembro, da Sessão Solene de Posse do Corpo Diretivo para o biênio 2024/2026; do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para participar do Congresso Internacional Democracia e Governança, a ser realizado a partir do dia 05 de dezembro. Registro também a passagem dos aniversários: do Desembargador Anselmo Chixaro, Membro do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no dia 04 de dezembro; e, em nome do Dr. Alexandre Rivas, Diretor da nossa Escola de Contas Públicas, que fez aniversário ontem, parabenizo todos os servidores aniversariantes desta semana, desejando saúde e bênçãos de Deus. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS**: Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Nesta fase de indicações e propostas trago à deliberação plenária proposta de alteração do Plano de Logística Sustentável, apresentada pelo Ministério Público de Contas relativa à inserção da Ação nº 22, que trata da contribuição desta Corte de Contas no combate à crise das mudanças climáticas, conforme Processo SEI nº 6814/2024. Com meu de acordo, como votam? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Com Vossa



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Excelência. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Estou de acordo. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa: De acordo. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho: Acompanho. Presidente: Então, aprovado. Ainda nesta fase de indicações e propostas trago à deliberação plenária a proposta de anulação do julgamento dos Processos nº 15.936/2023, 12.025/2022, 11.841/2024 e 16.100/2023, todos de Relatoria do Auditor Alípio Filho, declarados julgados na 41ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, vez que, na ocasião da redação dos Acórdãos, a Secretaria do Pleno verificou ausência de quórum. Se a proposta ora apresentada for acatada, esses processos serão transferidos para novo julgamento na próxima sessão, no dia 10 de dezembro. Com meu de acordo, como votam? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Com Vossa Excelência. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Acompanho Vossa Excelência. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa: De acordo. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho: Acompanho, Presidente. Presidente: Nada mais a deliberar, franqueio as Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Bom dia a todas as senhoras e a todos os senhores. Senhora Presidente, eu tenho alguns assuntos, inicialmente para comunicar a concessão de duas medidas cautelares, se me permite. Uma no Processo nº 16.655/2024, que é uma Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Senhor Raimundo Santana de Freitas, em desfavor da Comissão de Transição indicada pelo atual Prefeito de Borba, para que forneçam todos os documentos descritos no art. 2º, da Resolução nº 11/2016, deste Tribunal. Na realidade, o Representante alega que a Comissão instituída pela Portaria nº 168/2024, não forneceu as informações exigidas pela nossa Resolução, essenciais à continuidade administrativa, mesmo após requerimento formal em reuniões. Diante disso, deferi a medida cautelar com fundamento no art. 42-B, da Lei Orgânica, para determinar à Prefeitura Municipal de Borba, representada pelo atual Prefeito, Senhor Simão Peixoto Lima, que, por meio da Comissão de Transição, forneça todos os documentos exigidos, e, portanto, deferi essa medida cautelar nesse exato sentido que acabo de indicar. No Processo nº 16.670/2024, que é uma Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela Senhora Marcia Thamires Maia da Silva Fonseca, em desfavor da Prefeitura Municipal, representada pelo Senhor Edson de Paula Rodrigues Mendes, para apuração de possíveis irregularidades acerca do Edital nº 01/2024. E, através de uma Decisão Monocrática nº 26/2024, deferi Medida Cautelar e determinei a suspensão do Edital do Concurso Público nº 01/2024. Esta agora é uma repetição daquela medida adotada antes no Processo nº 14.112/2024, e, portanto, neste momento indeferi a medida cautelar e determinei que o processo seguisse a instrução sob o rito ordinário, exatamente porque já havia uma cautelar deferida no mesmo sentido. Eram as duas comunicações que gostaria de fazer. Ainda, Senhora Presidente, se me permite, não quero abusar muito do tempo, mas eu verifico, Excelência, que ainda existem 24 processos de minha relatoria com pedido de vista, pendentes, alguns recentes, aliás, até a sessão passada, porque hoje já existem novos pedidos de vistas. Alguns recentes, de uma semana, dois dias, mas, destes 24 processos, 13 possuem pedido de vista com mais de 100 dias, pendentes. Então, eu solicito a Vossa Excelência, Senhora Presidente, e aos demais membros do Tribunal, mas para Vossa Excelência estou comunicando, Vossa Excelência não tem nenhum pedido de vista, se esses processos pudessem ser devolvidos ainda esta semana para mim, para que eu ainda possa julgar o máximo possível este ano, porque senão eles vão passar para o ano seguinte e alguns deles passar de 200 dias. E, portanto, repito, são 24 processos, desses 24 (vinte quatro), 13 (treze) têm mais de 100 dias, e eu gostaria de julgar ainda este ano, se fosse possível que esses processos viessem de retorno ao meu gabinete. Eu tenho a relação e vou passar para a Senhora, no privado, como se diz no WhatsApp, no privado, não se põe isso em grupo, por enquanto. Ainda, Excelência, num rápido levantamento e meio á



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

guisa de fazer um breve relatório do que se passou este ano, eu tenho, no mês, no dia 30 de novembro eu completei exatamente um ano na relatoria dos processos, de volta à relatoria dos processos, recebi alguns de Vossa Excelência, eu tenho a satisfação de lhe comunicar, Vossa Excelência que tem demonstrado e com isso eu só tenho a elogiar, nesse ponto, a Presidência de Vossa Excelência, o zelo, porque demonstra, no sentido de que nós cumpramos rapidamente a nossa atividade, cumpramos as metas definidas por Vossa Excelência, nesse intuito devo dizer a Vossa Excelência que até 30 de novembro eu incluí em pauta 1.043 votos, com muita alegria, e mais honrando a minha equipe do que não pareça que é um autoelogio, nós estamos, então, em primeiro lugar neste assunto, e também estamos em primeiro lugar no número de processos pendentes de apreciação, estamos apenas com 59 processos pendentes de apreciação, destes, 37 apenas se encontram em minha sala. Eu devo dizer a Vossa Excelência que fiz um levantamento detalhado dos processos e não estou reclamando e nem vou querer compensação, mas em janeiro deste ano, por uma falha do sistema, porque em janeiro zera-se o estoque para poder começar a nova distribuição, como eu saía da presidência, não houve isto, e em janeiro, é só confirmar pelo nosso sistema, que está muito bom, aliás, eu recebi, de processos sorteados automaticamente, 189 processos, enquanto todos os demais Relatores receberam 71. Então, fui, no mês de janeiro, vamos dizer assim, descompensado, fui, então, repito, 189 processos eu recebi no sorteio automático, enquanto todos os demais receberam 71, e no geral, no mês de janeiro de 2024, foram distribuídos 1.031 processos entre automáticos, manuais, vinculados e desses 1.031 eu recebi 734. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Excelência, permita contribuição. É sempre bom falar em futebol, que futebol é o que todo mundo entende, e, diante dos fatos que Vossa Excelência está mencionando, tem um jargão no futebol que diz o seguinte: “a bola procura o craque”. Então, acho que todo mundo, ao dar gargalhada, entendeu a mensagem que gostaria de passar a Vossa Excelência. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Há muitos craques aqui. Muito obrigado, agradeço a consideração de Vossa Excelência. Falar em futebol, o Botafogo esta com tudo, graças a Deus, ainda bem, vai ser mais ainda, se Deus quiser! Bem, mas, então, eu só quero registrar tudo isso, Excelência, para honrar, primeiro, minha equipe, que tem feito um esforço muito grande para ser a melhor, a mais destacada, e, portanto, isso, em minha opinião, é muito interessante, é competitivo, porque isso só traz melhoria para o nosso Tribunal de Contas. E, portanto, eu queria fazer esses registros a Vossa Excelência, sobre esse desempenho até o mês de novembro, claro que farei isso por escrito, no momento certo, quando nós fizermos os relatórios anuais. Era isso, Senhora Presidente, muito obrigada pela atenção e pelo tempo que tomei. Presidente: Obrigado! Ficou tudo registrado, Conselheiro, na próxima sessão já vou tomar as providências. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Bom dia, Senhora Presidente, obrigado por me conceder a palavra. Bom dia, Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, senhoras servidoras, senhores servidores. No sentido de parabenizar mais uma vez a condução da Presidência, desse exercício de Presidência de Vossa Excelência, tenho certeza que numa segunda Presidência atual, muito está sendo realizado por conta do que aconteceu na primeira e da própria autoavaliação. O ano está findando e, como o próprio Conselheiro Érico Desterro disse, merece o nosso reconhecimento e os nossos elogios por conta disso. Também parabenizar a condução da Escola Pública de Contas que na semana passada realizou sua última sessão, última ação dentro do nosso Tribunal de Contas. Desejar a todos um bom dia de trabalho, agradecendo a Deus por mais esse dia, muito obrigada, Excelência. Presidente: Obrigado! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís Fabian Pereira Barbosa: Presidente, inicio cumprimentando Vossa Excelência, Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Procurador-Geral, senhoras e senhores aqui presentes. Eu não posso deixar hoje de me manifestar agradecendo inicialmente o apoio irrestrito de Vossa Excelência, da Presidência, de toda a equipe desse Tribunal no evento de lançamento da Revista Científica do



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas, ocorrido na semana passada, e que acredito foi um sucesso, bem maior do que nós esperávamos, inclusive. Tivemos mais de 500 inscritos no evento, foi algo que me deixou muito feliz, porque o movimento proposto, que é exatamente o movimento de aproximação da Academia e do Tribunal, de fato aconteceu, e nós tivemos a oportunidade não só de ceder espaço para os autores dos artigos no nosso Periódico, mas mais importante do que isso demos a oportunidade deles apresentarem os seus artigos para a comunidade em geral, acho que esse é um movimento que me é muito caro, primeiro porque sou da Academia e fui forjado ali, mas é um movimento que deve continuar de forma permanente, para que nós possamos ser fonte de busca de conhecimento, de reflexão ou até de ponderações, gerações de novas inquietudes, pois é isso que faz a Academia, de fato, se manter em trabalho. Com o apoio de Vossa Excelência já vamos fazer publicar um Edital, já para nova convocação de autores para apresentação de novos artigos, já no ano que vem, e com o lançamento do segundo número da Revista nós temos condições de submetê-la ao CAPES para eventual aquisição do selo QUALIS. Então, mais uma vez agradeço, em meu nome e toda a minha equipe, a Sua Excelência, equipe da Comunicação, equipe do Cerimonial, ao Ministério Público de Contas, que participou, a equipe do Conselheiro Josué, que faz parte da Comissão da Revista, da mesma forma do Auditor Alípio e todos que incansavelmente apoiaram esse evento. Muito obrigado, Presidente. Presidente: Parabéns, Conselheiro! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Senhora Presidente, se me permite. Eu falhei, tinha anotado aqui e me esqueci de cumprimentar exatamente também essa iniciativa do Tribunal, de Vossa Excelência e do Conselheiro Fabian, sobre a Revista. Realmente tudo o que foi dito aqui pelo Conselheiro Fabian procede, é uma coisa muito importante essa Revista. Finalmente o Tribunal, que tem já não sei quantos anos. 70 anos? Finalmente tem uma Revista, que realmente está à altura de ser dita uma Revista do Tribunal de Contas. Antigamente tivemos algumas iniciativas, mas não eram satisfatórias, eu mesmo tentei e não consegui, e, portanto eu fico muito feliz que hoje o Tribunal tenha esta revista e que de fato se mantenha. Seja lá quem venha a presidir o Tribunal, que faça um esforço para manter esta revista na qualidade que ela pretende ter. Espero que obtenha de fato essa qualificação e, se assim for, nós estaremos entre um dos pouquíssimos Tribunais de Contas que possuíam esta qualificação. É uma revista com esta qualificação, Vossa Excelência sabe disso. Então, parabéns, e me desculpe. E se Vossa Excelência ainda me permite, também anotei e me esqueci, é que tomei conhecimento que a Senhora Diretora do Cerimonial do nosso Tribunal partiu para outra atividade, teve que sair do Tribunal, está em outra atividade, e eu então gostaria de agradecer todas as gentilezas, porque ela era muito gentil comigo, sempre me tratou com muito respeito, com muita atenção, e assim como fiz quanto saiu a anterior Diretora do Cerimonial, eu fiz questão de registrar a minha satisfação com toda atenção que eu recebia, eu também agora desejo registrar aqui e desejar a ela todo sucesso, à Senhora Teresinha Moussallem, desculpe se estou errado. Era isso que queria fazer, Excelência, muito obrigado. Presidente: Obrigado! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho: Excelência, meu bom dia a todos, todos aqueles que nos assistem nas redes sociais. Também não poderia deixar de parabenizar a Presidência, juntamente com o Conselheiro Fabian Barbosa, à frente do lançamento da Revista deste Tribunal e do Ministério Público de Contas, uma Revista que realmente resgata o caráter científico de nossas publicações; parabenizo também o Conselheiro Júlio Pinheiro pelo encerramento do ano letivo da Escola de Contas Públicas. Então, são os registros, acompanho também as demais manifestações. Senhora Presidente, eu tenho uma cautelar para divulgar. Presidente: Pode fazer, Excelência. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho: Fiz publicar, no dia 27 de novembro último, um Despacho referente à Representação com pedido de Medida Cautelar, objeto do Processo nº 16.641/2024, o Representante TN Neto Ltda., Dra. Keyth Pina e Dr. Luís Henrique, advogados, e o Representado o Instituto de Pesos Medidas do Amazonas, as supostas irregularidades, objetos do Pregão



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Eletrônico nº 90005/2024, que tratou da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. Vislumbrei diversas irregularidades, uma delas o valor, mas, principalmente, ausência de critérios objetivos para quantificação de serviços contratos, dentre outros, com base, então, nessa análise, eu identifiquei a presença da fumaça do bom direito, do perigo na demora, e, por conta disso, concedi a medida cautelar pleiteada, fiz determinações à origem. É isso, Excelência, muito obrigada. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Mário José de Moraes Costa Filho: Senhora Presidente, meu bom dia a todos! Quero aderir a todas as manifestações e parabenizações que me antecederam, especialmente aos Conselheiros Júlio Pinheiro e Fabian Barbosa pelos eventos realizados na semana passada; aos aniversariantes da semana, desejo muita saúde e muitos anos de vida; e a todos nós uma ótima sessão, muito obrigado. Presidente: Obrigado! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes: Senhora Presidente, também gostaria de aderir a todas as manifestações, em especial cumprimentar o Conselheiro Fabian pela iniciativa da Revista e pelo sucesso do evento, e ao Tribunal também. Essa é a manifestação, Senhora Presidente, muito obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior: Presidente, bom dia a todos! Gostaria de reiterar as manifestações anteriores, em especial as parabenizações ao Conselheiro Fabian e ao Conselheiro Júlio pelas realizações, em conjunto com a Presidência, que também congratulo; e gostaria também de parabenizar os aniversariantes, na pessoa do Desembargador Anselmo. Obrigada Presidente! Presidente: Obrigado! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral João Barroso de Souza: Bom dia, Presidente, Conselheiros, Auditores, Secretária do Tribunal Pleno, servidores, quero endossar as palavras de Vossa Excelência e parabenizar o Conselheiro Júlio Pinheiro pelo evento da Escola de Contas, parabenizar, ainda, o Conselheiro Fabian Barbosa pelo lançamento da 1ª Revista Científica do Tribunal, ambos os eventos muito bem prestigiados. Quero ainda parabenizar o Conselheiro Érico Desterro pela excelente produtividade de seu gabinete. A bola procura o craque e o craque é Botafoguense. Certo? Então, é isso, Excelência, parabéns e obrigado. Presidente: Algum assunto ainda em indicações e proposta? Não havendo mais quem queira se manifestar, passamos a fase de julgamento. /===/ **JULGAMENTO EM PAUTA: CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES. PROCESSO Nº 019176/2024** - Requerimento de Férias, tendo como interessado o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o requerimento formulado pelo Senhor **Alípio Reis Firmo Filho**, Auditor desta Corte de Contas; **9.2. RECONHECER** o direito do Requerente quanto a concessão de suas Férias referentes ao Exercício 2025, com usufruto para gozo oportuno, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89, condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a ratificação do pedido pelo interessado, a ser formulado no mês de janeiro de 2025, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da Lei Ordinária nº 1897/1989, evitando-se, com isso, a deflagração de um novo processo administrativo; **9.3. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamentos funcionais do Exmo. Auditor Alípio Reis Firmo Filho, e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela; **9.4. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*. **PROCESSO Nº 016891/2024** - Requerimento de Gratificação de Risco de Vida/Adicional de insalubridade, tendo como interessado o Senhor Marcos Andrade de Almeida Xavier. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do Senhor João Marcos Bemfica Barbosa Ferreira, Diretor de Saúde em prol do servidor cedido **Marcos Andrade de Almeida Xavier**, Matrícula 004.590-0A, quanto ao direito nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/1986, no percentual de 20%, de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde -DISAU, enquanto a DRT não procede à revisão, a partir da data de sua lotação na Diretoria de Saúde - DISAU, a contar de 01.10.2024; **9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas** que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais do interessado, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito à percepção da Gratificação em tela; **9.3. DETERMINAR** o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*. **PROCESSO Nº 019193/2024** - Requerimento de Licença Especial, tendo como interessada a Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 440/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido da servidora Procuradora de Contas, Dra. **Elissandra Monteiro Freire Alvares**, matrícula n. 0010480A, lotada no Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas deste Tribunal de Contas de gozo de 2 dias de Licença Especial, assegurado pela Portaria de n. 02/2017, referente ao quinquênio 2011/2016, para ser usufruído nos dias 18.11. 24 e 19.11.24; **9.2. DETERMINAR à DGP** que: **a)** Providencie o registro do gozo da Licença Especial nos moldes requeridos e deferidos, referente ao quinquênio **2011/2016**; **b)** Cientifique a parte interessada. **PROCESSO Nº 018020/2024** - Requerimento de Isenção de Imposto de Renda, tendo como interessada a Senhora Inez Oliveira Gonçalves Pinheiro. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido de isenção de Imposto requerimento da senhora **Inêz Oliveira Gonçalves Pinheiro**, pensionista do Procurador Ademir Carvalho Pinheiro, desta Corte de Contas do Estado do Amazonas, quanto o benefício do Artigo 6º, da Lei Federal nº 7.713/88, inciso XIV, com nova redação dada pelo Artigo 47 da Lei Federal nº 8.541/92. **9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas** que: **a)** Proceda ao registro da isenção do Imposto de Renda; **b)** Comunique a interessada quanto ao teor desta decisão. **PROCESSO Nº 010774/2024** - Comunicação Externa – Ofício de Solicitação de Doação de bens, tendo como interessada a Delegacia Geral da Polícia Civil do Amazonas. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DIPAT** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1) Autorizar** a doação dos bens enumerados no Ofício nº 2298/2024 da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para uso nas



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

dependências da referida unidade, devidamente avaliados; **9.2) Determinar** a SEGER que: **a)** Promova a Dispensa de Licitação, mediante justificativa desta Corte de Contas, com fulcro no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), evidenciando o interesse social da doação e a destinação dos bens; **b)** Formalize o Termo de Doação entre este TCE/AM e a Polícia Civil do Estado do Amazonas, com acolhimento, por parte do solicitante, do ônus de somente utilizar os bens para os fins solicitados, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio deste Tribunal, determinando, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM do respectivo extrato; **c)** Informe à entidade solicitante quanto ao deferimento de seu pleito, através de Ofício deste Tribunal de Contas, procedendo a medidas cabíveis, tal como ora determinado, e firmando, por fim, a Guia de Transferência do bem doado, nos termos do Manual de Patrimônio do Estado do Amazonas; **9.3)** Após cumpridas as determinação acima, **determinar** à DIPAT para que seja dada baixa dos bens no acervo patrimonial desta Corte de Contas e, à Diretoria Orçamentária e Financeira a fim de que seja dada a baixa nos registros contábeis dos bens doados. **9.4)** Por fim, **arquivar** os autos, consoante dicção do art. 51, caput, da Lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo do Estado do Amazonas. **RELATOR: CORREGEDOR-GERAL, CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO. PROCESSO Nº 010197/2023** - Processo Administrativo Disciplinar. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. **PROCESSO Nº 015869/2022** - Processo Administrativo Disciplinar. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 444/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. **PROCESSO Nº 015870/2022** - Processo Administrativo Disciplinar. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 445/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. **PROCESSO Nº 011339/2023** - Ato Apuratório. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 466/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. *Vencido o Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva.* **PROCESSO Nº 008300/2021** - Estágio Probatório. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 446/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. **PROCESSO Nº 009457/2021** - Estágio Probatório. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Conselheiro-Relator. **PROCESSO Nº 008297/2021** - Estágio Probatório. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. **PROCESSO Nº 008257/2021** - Estágio Probatório. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. **PROCESSO Nº 008265/2021** - Estágio Probatório. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Administrativa, às 11h46, convocando a próxima sessão para o décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno